



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

RIO DE JANEIRO, 02 DE AGOSTO DE 2023
BOLETIM OFICIAL Nº054/2023-TJDFS.

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJD/FUTSAL/RJ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO; CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Nº 022/2023-CD

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Salão do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dario Corrêa Filho, com fundamento no art.78-A, parágrafo único, o **Auditor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar Dr. Diogo De Azevedo Maia**, procedendo na forma dos incisos I,III e IV do Art.78-A, e de acordo com o disposto nos Artsº 45 a 51-A do CBJD, recebo as denúncias e faço saber ao público em geral a publicação do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, para que em conformidade com a lei, **todos(as) saibam** que as pessoas físicas ou jurídicas abaixo listadas ficam devidamente **CITADAS** da respectiva denúncia oferecida pela ilustrada Procuradoria e **INTIMADAS** para comparecer à **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que se realizará na **segunda-feira, dia 07 de Agosto de 2023, às 19:00 horas**, onde as partes, seus(uas) representantes legais e advogado(a) regularmente nomeados(as) deverão comparecer na **SALA VIRTUAL DE ESPERA DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR** que deve ser acessada através do link:(<https://futsalrj.com.br/tjd>) onde terá acesso ao link da plataforma **Teams** para entrar a sala e aguardar o prego de convocação para a sessão e julgamento.

O acesso à sala virtual de instrução e julgamento e ao processo digital **em que estejam envolvidos menores de idade**, somente serão permitidos com **(a)** a apresentação de procuração e cópia digitalizada da carteira da OAB/RJ no caso de requerimento realizado por advogado(a) e, **(b)** caso não possua advogado(a) no processo, somente será permitido o acesso ao representante legal com a apresentação prévia de sua carteira de identidade e da carteira de identidade do menor denunciado.

O pedido de vistas do processo digital bem como o pedido de preferências para o julgamento, deverão ser realizados diretamente no sítio eletrônico da Federação de Futebol de Salão/RJ e juntamente com o requerimento, o(a) interessado(a) deverá



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

anexar a procuração e cópia da carteira da identidade expedida pela OAB no caso de advogado(a) constituído, ou identidade, no caso de representante legal.

Os **PROCEDIMENTOS** para a realização da **SESSÃO VIRTUAL DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**, se encontram nos seguintes dispositivos:

- **RESOLUÇÃO 008** que foi publicada em 15/05/2023 e que estabeleceu as REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS.
- No **REGIMENTO INTERNO DO TJDFS** que foi publicado em 21/09/2020 e
- Na **RESOLUÇÃO 003** publicada em 05 de outubro de 2020 que estabeleceu o CÓDIGO DE ÉTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL.

DENUNCIADOS(AS):

1 – PROCESSO nº 152/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 13198 - MARREQUINHO FUTSAL x PIEDADE T.C./BARCELONA E.C.

DATA: 16-05-2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-09 - OURO

RELATOR (A): JEAM DE ARAUJO WAGNER

DENUNCIADO:

1) MARREQUINHO FUTSAL, pela prática da conduta tipificada no **art. 211 e 206**, ambos do CBJD.

2- PROCESSO nº 153/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 13199 - MARREQUINHO FUTSAL x PIEDADE T.C./BARCELONA E.C.

DATA: 16-05-2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-11 - OURO

RELATOR (A): THAÍS OLIVEIRA NUNES MARTINS

DENUNCIADO:

1) MARREQUINHO FUTSAL, pela prática da conduta tipificada no **art. 211 e 206**, ambos do CBJD.

2) BERNARDO MARQUES DE PAULA, pela prática da conduta tipificada no **art. 250, §1, I** do CBJD.

3) VICTOR VIOLADA HORA, pela prática da conduta tipificada no **art. 250, §1, I** do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

3- PROCESSO nº 154/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 13200 - MARREQUINHO FUTSAL x PIEDADE T.C./BARCELONA E.C.

DATA: 16/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-13 - OURO

RELATOR (A): FREDERICO ANTONIO CARNEIRO DE MORAES

DENUNCIADOS:

1) MARREQUINHO FUTSAL, pela prática da conduta tipificada no **art. 211 e 206**, ambos do CBJD.

4- PROCESSO nº 155/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 14934 - OLARIA A.C. x RIO ESPORTE/COLÉGIO F.C.

DATA: 16/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-08 - ESPECIAL

RELATOR (A): BRUNO DE MORAES REGO

DENUNCIADOS:

1) OLARIA A.C, pela prática de conduta tipificada no **art. 211 e 206 do CBJD c/c art. 32 do Regulamento da Competição**.

5- PROCESSO nº 156/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 14936 - OLARIA A.C. x RIO ESPORTE/COLÉGIO F.C.

DATA: 16-05-2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-12 - ESPECIAL

RELATOR (A): FABIO DE SOUZA PERAGENE

DENUNCIADO:

1) OLARIA A.C, pela prática da conduta tipificada no **art. 211 e 213, inciso I e paragrafo 1 do CBJD**.

6- PROCESSO nº 157/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 13911 - MARIA DA GRAÇA F.C. x MARÃ T.C./IEE

DATA: 17-05-2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - SUB-13 - PRATA

RELATOR (A): ALEXANDRE GOMES FERREIRA

DENUNCIADO:

1) MARIA DA GRAÇA F.C, pela prática da conduta tipificada no **art. 211 do CBJD, art.21 do Regulamento das Competições**.

2) MARÃ T.C./IEE, pela prática da conduta tipificada no **art. 203, 1§ do CBJD..**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL
DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
TJDFS/RJ

7- PROCESSO nº 158/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 15153 - A.A. PORTUGUESA x ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO GONÇALO

DATA: 19/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - ADULTO

RELATOR (A): JEAM DE ARAUJO WAGNER

DENUNCIADO:

1) A.A. PORTUGUESA, pela prática da conduta tipificada no **art. 206 do CBJD c/c art. 32º do Regulamento dos Campeonatos c/c 191, III, do CBJD.**

2) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO GONÇALO, pela prática da conduta tipificada no **art. 206 do CBJD c/c art. 32º do Regulamento dos Campeonatos c/c 191, III, do CBJD.**

8- PROCESSO nº 159/2023 – 3ª CD

PARTIDA: ID 15155 - C.R. VASCO DA GAMA x LIGA MAGEENSE DE DESPORTOS

DATA: 19/05/2023

COMPETIÇÃO: CARIOCA 2023 - ADULTO

RELATOR (A): THAÍS OLIVEIRA NUNES MARTINS

DENUNCIADO:

1) C.R. VASCO DA GAMA, pela prática da conduta tipificada no **art. 32 do Regulamento da Competição.**

2) LIGA MAGEENSE DE DESPORTOS, pela prática da conduta tipificada no **art. 32 do Regulamento da Competição.**

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 02 de Agosto de 2023.

Diogo De Azevedo Maia

Presidente 3ª Comissão Disciplinar TJDFS/RJ